

Governo do Município de Damianópolis Goiás



Administração : 2021-2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 18/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS E DARLAN MARQUES PEREIRA.

O MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 139 Centro, Damianópolis Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.740.505/0001-55, doravante denominada CONTRATANTE, sendo neste ato representada pela Prefeita a Excelentíssima Sr.^a ANDREIA LINS DEPOLLO, brasileira, solteira, portador da C.I. N°. 3763020-2a via SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 857.351.831-68, residente e domiciliada na Rua Paranaíba Q. 10 L. 4 S/N Setor Central, na cidade de Damianópolis — Goiás resolve celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual com o Operador de Maquinas Leves temporário o Sr.^o DARLAN MARQUES PEREIRA inscrito no CPF sob o nº. 857.389.991-34, residente e domiciliado na Rua Dois nº 115 pc 32, Setor Santa Catarina, CEP: 73.980.-000 doravante denominado CONTRATADO, nas formas da Lei nº. 129/2021, no seu Artigo 9, III.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços Temporários de excepcional interesse público, conforme a Lei Municipal nº 129/2021, especificamente, na prestação de serviços na função Operador de Maquinas Leves temporário, decorrente do processo seletivo simplificado nº. 001/2021, contrato nº 19/2021 firmado em 08/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACERTO

O Contratado receberá do Contratante, em moeda correte do País, o valor bruto de 4.584,87 (quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), referente ao valor dos dias trabalhados proporcional a 22 dias, 1/3 das férias proporcionais referente a 02 meses, férias proporcionais referente a 02 meses e seu 13º salário proporcional referente a 02 meses e multa quebra de contrato na importância de 25% do saldo de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, a Contratante dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo o Contratado a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

MUNICIPIO DE DAMIANOPOLIS
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE DAMIANOPOLIS:01740505000155
Dados: 2021.10.22 14:02:57 -03'00'

Darlan Marques Pereira

Avenida Goiás, nº 139, Centro, Damianópolis - GO - CEP 73.980-000, CNPJ: 01.740.505/0001-55

E-mail: prefeitura@damianopolis.go.gov.br

Governo do Município de Damianópolis Goiás



Administração : 2021-2024

O Foro Alvorada do Norte Goiás será competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste distrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Damianópolis, 22 de outubro de 2021.

MUNICIPIO DE Assinado de forma
DAMIANOPOLIS: digital por MUNICIPIO DE
0174050500015 DAMIANOPOLIS:0174050
5000155
5 Dados: 2021.10.22
14:03:23 -03'00'

Andreia Lins Depollo
Contratante

Darlan Marques Pereira
Darlan Marques Pereira
Contratado

Testemunhas:

1- *Thiago F. Amery*

2- *D. José Pereira de Sá*